



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 07/2024

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

Este ETP tem o intuito de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle e Análise de Qualidade do Ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – **DFD Nº 76/2024**.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo abrange a elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) com emissão de ART e análise de qualidade do ar para os sistemas de climatização instalados nos seguintes edifícios públicos: Prefeitura Municipal, Posto de Saúde Central, UBS Loteamento Pereira, Academia da Saúde, Centro de Eventos Multiuso, Secretaria de Educação, NM José de Anchieta, CEME Recanto da Criança, CEME Gente Pequena, CEI Tia Rose, Centro de Atendimento Educacional Especializado, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, CRAS, Assistência social, Conselho Tutelar, Centro dos idosos, Capela mortuária municipal e Polícia militar e civil.

O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC tem como principal finalidade realizar a prevenção ou minimizar os riscos à saúde dos ocupantes dos ambientes atendidos por sistemas de climatização. A Lei nº 13.589 de 04/01/2018 estabelece que o PMOC é obrigatório a todos os edifícios de uso coletivo e público. É fundamental importância para garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, que são essenciais nos ambientes de trabalho, fatores estes necessários ao bom desempenho das atividades dos funcionários municipais lotados nos diversos setores da edilidade.

A análise de qualidade do ar busca identificar a presença e concentração de biodispersóides, aerodispersóides, fungos, bactérias, dióxido de carbono, bem como medir a velocidade e umidade do ar interior (o ar do ambiente avaliado). A legislação brasileira, por meio da Portaria nº 3.523/1998, exige que as instalações de climatização (sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão) sejam mantidas em condições que garantam a qualidade do ar, especialmente em locais fechados e de grande concentração de pessoas. O PMOC, que é um plano obrigatório para essas instalações, inclui a análise de qualidade do ar como parte do processo de manutenção.



4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Destacamos que, não foi desenvolvido o Plano de Contas Anual para o exercício de 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

A elaboração do PMOC seguirá rigorosamente as exigências da Portaria MS nº 3.523/1998, da Resolução ANVISA nº 9/2003, Lei Federal nº 13.589/2018, NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde, com o objetivo de garantir a qualidade do ar e o funcionamento adequado dos sistemas de climatização dessas edificações.

O desenvolvimento e entrega do PMOC para cada uma das edificações citadas, deve contemplar:

1. Descrição dos sistemas de climatização instalados;
2. Definição das atividades de manutenção preventiva recomendadas, sua periodicidade, procedimentos técnicos e quantitativo de materiais e mão de obra, incluindo as tarefas relacionadas à limpeza, troca de filtros, verificação de níveis de fluido refrigerante e inspeção de componentes;
3. Elaboração de um cronograma de manutenções preventivas, considerando os requisitos normativos e as especificidades de cada edificação;
4. Instruções sobre a operação correta dos sistemas de climatização, com ênfase na preservação da qualidade do ar interno.

Para análise de qualidade do ar, a cada edificação será gerado um relatório técnico, qual deve contemplar:

1. Coleta de amostras para avaliar os seguintes parâmetros: temperatura e umidade relativa do ar, níveis de dióxido de carbono (CO₂) e presença de poluentes biológicos e químicos (análises laboratoriais);
2. Avaliação dos resultados dos parâmetros analisados e comparação com os limites normativos;
3. Recomendações para eventuais adequações, quando necessárias, como por exemplo: substituição de equipamentos, intensificação de manutenção, implementação de renovação de ar, entre outros;
4. Realizar pesquisa, monitoramento e controle ambiental de possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiental interior. O método de amostragem será em conformidade com a Resolução - RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA..



A CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) para cada laudo PMOC junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

O fornecimento dos serviços, somente poderá ser efetuado mediante a apresentação de requisição específica (SF - solicitação de fornecimento), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras, na qual deverá conter especificação detalhadas dos Produtos a serem entregues, discriminando-se as quantidades dos produtos e os preços.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão. Caso não ofereçam a qualidade exigida, serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todas os custos/ônus do fato.

As quantidades e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais a serem requisitados.

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação de equipe que realizará os serviços no município, sem acréscimos.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido.
- b) A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os serviços exigidos, devendo disponibilizar de equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.
- c) A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados (com crachás) durante a execução dos serviços.
- d) Documentar e manter atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE.
- e) A empresa informará quando entregará os materiais e a data de início das execuções com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência.
- f) Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- h) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada laudo PMOC.
- i) Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços com características e quantitativos similares ao objeto desse estudo.



- j) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. É de responsabilidade da contratada o descarte correto das embalagens, conforme as normas ambientais vigentes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, para tanto, vistoriar, relatar e auditar a prestação de serviço.
- b) Emitir, através do setor competente, ordem e serviço para início da prestação dos serviços.
- c) Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- d) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PRAZO PARA ENTREGA:

Cada Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, deverá ser apresentado em prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da solicitação de fornecimento.

Os relatórios de análise de qualidade do ar deverão ser entregues pela contratada em até 30 dias após emissão da solicitação de fornecimento. Como a análise de qualidade do ar deve ser realizada semestralmente, as análises serão repetidas após 180 dias (6 meses) da primeira entrega, qual será realizada a emissão da solicitação de fornecimento também.

VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Fiscal de contrato: Letícia Akari Inoue Rafaeli.

Gestor de contrato: Paulo Antônio de Souza.

VISITA TÉCNICA/ MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, observando o horário administrativo das 8:30h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, caso seja necessário horário diferenciado e/ou finais de semana, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizada autorização prévia dos integrantes da fiscalização, bem como agendamento prévio com o responsável de cada Setor competente.



Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá se comprometer acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser realizados, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme demanda.

Nº	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
1	NM José de Anchieta	Rua Francelizio de Oliveira da Silva, 554, São Sebastião	(49) 3254-1487
2	CEI Tia Rose	Rua 30 de Março, 552, São Sebastião	(49) 3254-1480
3	CEME Recanto da Criança	Rua Nery Carlos Lutz, 190, Quatro Pinheiros	(49) 3254-1645
4	CEME Gente Pequena	Rua Pedro Antonio Casagrande, 78, Loteamento Pereira	(49) 3254-1721
5	Secretaria de Educação	Rua Anercindo da Silva Calomeno, 330, São Sebastião	(49) 3254-1686
6	CAEE	Rua Luís Meneguzzi, 168, Rondinha	(49) 3254-1686
7	Prefeitura municipal	Rua João da Silva Calomeno, 243, Rondinha	(49) 3254-1171
8	Centro de eventos multiuso	Rua Francelízio Oliveira da Silva, 284, São Sebastião	(49) 3254-1171
9	Secretaria de obras	Rua Leovegildo J. Boaventura, Loteamento Pereira	(49) 3254-1289
10	Secretaria de agricultura	Rua Sebastião Francisco de Lima, Loteamento Pereira	(49) 3254-1675
11	Posto de saúde - Centro	Rua Laureano João Carraro, São Sebastião	(49) 3254-1173
12	UBS – Loteamento Pereira	Rua Sebastião Francisco de Lima, Loteamento Pereira	(49) 3254-7533
13	Academia da saúde	Rua Anercindo da Silva Calomeno, São Sebastião	(49) 3254-1173
14	Assistência social	Rua Anercindo da Silva Calomeno, São Sebastião	(49) 3300-2418
15	CRAS	Rua Anercindo da Silva Calomeno, São Sebastião	(49) 3254-7614
16	Centro Cultural Vitalina dos Santos	Rua Nery Carlos Lutz, Quatro Pinheiros	(49) 3254-7614
17	Centro dos idosos Antonio Gotter	Rua Santa Catarina, São Sebastião	(49) 3254-7614



18	Capela mortuária municipal	Rua 30 de Março, São Sebastião	(49) 3254-1289
19	Conselho Tutelar	Rua Laureano João Carraro, São Sebastião	(49) 3254-1479
20	Polícia militar/ civil	Rua 30 de Março, 159, São Sebastião	(49) 3254-1148

Salientando que as datas e horários de entrega deverão ser informados também a servidora fiscal de contrato.

Segue abaixo a relação dos aparelhos de climatização já instalados nos prédios públicos e os adquiridos que aguardam a instalação:

1. Secretaria de Educação: Há intenção de compra e instalação de mais ares condicionados nas unidades não citadas abaixo.

NM JOSÉ DE ANCHIETA				
ITEM	MODELO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
1	Split	Electrolux	18.000 BTU/h	3

CEI TIA ROSE				
ITEM	MODELO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
1	Split	Electrolux	12.000 BTU/h	4
2	Split	Agratto	9.000 BTU/h	1
3	Split	Agratto	24.000 BTU/h	3
4	Split	Elgin	24.000 BTU/h	1

CEME RECANTO DA CRIANÇA				
ITEM	MODELO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
1	-	Migrare	Capacidade de refrigeração 5.1kW	2



2. Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL				
ITEM	MODELO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
1	Split	Agratto	9.000 BTU/h	3
2	Split	TCL	9.000 BTU/h	1
3	Split	Midea	12.000 BTU/h	1
4	Split	Agratto	18.000 BTU/h	1
5	Split	TCL	18.000 BTU/h	1
Aparelhos adquiridos aguardando a instalação:				
-	Split	Elgin	18.000 BTU/h	1
-	Split	TCL	9.000 BTU/h	1

CENTRO DE EVENTOS MULTIUSO				
ITEM	MODELO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
1	Climatizador evaporativo com vazão de ar de 57.000 m ³ /h, consumo de energia 1,87Kwh	-	-	2

3. Secretaria de Obras

SECRETARIA DE OBRAS				
ITEM	MODELO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
1	Split	Agratto	9.000 BTU/h	1

CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL				
ITEM	MODELO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
1	Split	Agratto	18.000 BTU/h	1



4. Secretaria de Agricultura

SECRETARIA DE OBRAS				
ITEM	MODELO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
1	Split	Agratto	18.000 BTU/h	1
2	Split	Springer	9.000 BTU/h	1

5. Secretaria de Saúde – Aparelhos instalados no Posto de Saúde Central e na UBS Loteamento Pereira

SECRETARIA DA SAÚDE				
ITEM	MODELO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
1	Split	Springer	18.000 BTU/h	12
2	Split	Elgin	18.000 BTU/h	3
3	Split	Komeco	9.000 BTU/h	1
4	Split	Midea	9.000 BTU/h	2
5	Split	York	9.000 BTU/h	1

ACADEMIA DA SAÚDE				
ITEM	MODELO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
1	Split	Springer	18.000 BTU/h	1
2	Split	Komeco	22.000 BTU/h	1

6. Secretaria de Assistência Social

CRAS				
ITEM	MODELO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
1	Split	Agratto	9.000 BTU/h	1
2	Split	Agratto	12.000 BTU/h	2
3	Split	Agratto	18.000 BTU/h	1

CENTRO DOS IDOSOS ANTONIO GOTTER				
ITEM	MODELO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
1	Split	Agratto	18.000 BTU/h	1



ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	MODELO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
Aparelhos adquiridos aguardando a instalação:				
1	Split	-	8.000 BTU/h	1
2	Split	-	12.000 BTU/h	2

CONSELHO TUTELAR

ITEM	MODELO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
1	Split	Midea	18.000 BTU/h	1

7. Polícia civil e militar

POLÍCIA CIVIL E MILITAR

ITEM	MODELO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
1	Split	Continental	7.000 BTU/h	1
2	Split	TCL	9.000 BTU/h	1
3	Split	Midea	9.000 BTU/h	2
4	Split	TCL	12.000 BTU/h	2

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de contratação foi fundamentada no quantitativo atual de prédios públicos com ar condicionado. Adicionalmente, considerou-se a previsão de instalação de novos ar condicionado em edificações públicas que ainda não possuem.

Para a análise de qualidade do ar, estão sendo orçadas duas análises da qualidade do ar por edifício público, realizadas semestralmente, conforme a periodicidade mínima estabelecida pela Resolução ANVISA nº 9/2003. Sendo, no mínimo, 1 (um) ponto de coleta interno por edificação e 1 (um) ponto de coleta externo, por edificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ar Condicionado - PMOC	UN	30
2	Análise da Qualidade do Ar – Coleta em ponto interno a edificação	UN	60
3	Análise da Qualidade do Ar – Coleta em ponto externo a edificação	UN	60



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, onde estabelece a necessidade de compatibilidade com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, considerando-se os parâmetros previstos em seu §1º:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

A análise dos preços do PMOC (Item 1) priorizou a obtenção de informações de fontes próximas ao município de Ponte Alta do Norte, com ênfase em dados provenientes de outras prefeituras da região para melhor adequação aos padrões locais. Foram encontrados 3 orçamentos de licitações no Estado de Santa Catarina. Para o objeto em questão foi realizada pesquisa de mercado de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 23, inciso I:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Já para os itens de análise de qualidade do ar (Item 2 e Item 3), optou-se por adotar dois parâmetros combinados para que haja maior compatibilidade na média unitária do valor estimado dos itens, assim foram priorizadas as informações de fontes próximas ao Município. Portanto, no PNCP possuía apenas um orçamento em Santa Catarina, sendo os demais utilizados de outros Estados, sendo os valores dos “Orçamento 01”, “Orçamento 02” e “Orçamento 03”, de acordo com os parâmetros da Lei Federal n. 14.133/2021, no art. 23, inciso I. A fim de garantir que o valor estimado esteja compatível para atender nosso município, visto que as coletas são realizadas no município, ainda foi realizada pesquisa de mercado, sendo os valores dos “Orçamento 04”, “Orçamento 05” e “Orçamento 06”, de acordo com os parâmetros da Lei Federal n. 14.133/2021, no art. 23, inciso IV:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.



VALOR UNITÁRIO POR ITEM:

Item 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	MÉDIA
1	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ar Condicionado – PMOC – com emissão de ART	UN	R\$ 148,90	R\$ 3.128,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.258,97

Item 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	ORÇ. 04	ORÇ. 05	ORÇ. 06	MÉDIA
2	Análise da Qualidade do Ar – Coleta em ponto interno a edificação	UN	R\$ 93,60	R\$ 156,75	R\$ 235,00	R\$ 204,30	R\$ 157,50	R\$ 160,27	R\$167,90

Item 3:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	ORÇ. 04	ORÇ. 05	ORÇ. 06	MÉDIA
3	Análise da Qualidade do Ar – Coleta em ponto interno a edificação	UN	R\$ 93,60	R\$ 156,75	R\$ 235,00	R\$ 204,30	R\$ 157,50	R\$ 160,27	R\$167,90

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de contratação foi fundamentada no quantitativo atual de prédios públicos com ar condicionado. Adicionalmente, considerou-se a previsão de instalação de novos ar condicionado em edificações públicas que ainda não possuem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ar Condicionado - PMOC	UN	30	R\$ 2.258,97	R\$ 67.769,10
LOTE 02					
2	Análise da Qualidade do Ar – Coleta em ponto interno a edificação	UN	60	R\$167,90	R\$ 10.074,00
3	Análise da Qualidade do Ar – Coleta em ponto externo a edificação	UN	60	R\$167,90	R\$ 10.074,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 87.917,10



9. RELAÇÃO DE ITENS REFERENCIANDO CADA ORGANOGRAMA QUE DEVERÁ SER APLICADO

LOTE 01:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE GERAL	PREFEITURA	SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01	UN	30	20	5	5

LOTE 02:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE GERAL	PREFEITURA	SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	UN	60	40	10	10
03	UN	60	40	10	10

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Segundo a relação de despesas enviada pelo setor de contabilidade, com base no orçamento de 2024, para a presente contratação será utilizado as seguintes despesas:

Para aquisições do Organograma Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte:

2.068 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.500.1002.1002.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

2.063 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2.034 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETÁRIA

10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.501.0000.0000.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

2.042 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

31 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.500.1001.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

2.044 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

35 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.500.1001.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS



2.045 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS

38 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.500.1001.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

2.051 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

56 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2.055 - MANUT. DAS ATIV. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

73 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a simplificação do processo e a busca por uma gestão mais eficiente, a contratação de serviços será dividida em dois lotes, mostra-se como uma estratégia viável e vantajosa para esta e as demais Secretarias.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ar Condicionado - PMOC
2	2	Análise da Qualidade do Ar – Coleta em ponto interno a edificação
	3	Análise da Qualidade do Ar – Coleta em ponto externo a edificação

Essa abordagem simplifica o processo licitatório, reduzindo a burocracia e agilizando a contratação. Além disso, facilita a coordenação e a gestão dos serviços, garantindo uma maior uniformidade e padronização na prestação, essencial para manter a qualidade e consistência dos lotes.

A contratação dividida em lotes também permite obter preços mais competitivos devido à economia de escala e reduz os custos administrativos. Alinhada com os objetivos de eficiência e economicidade da Administração Pública, essa estratégia assegura um planejamento mais preciso e uma execução mais controlada, atendendo plenamente às necessidades das Secretarias. Portanto, solicito que a contratação dos serviços seja realizada em dois lotes, conforme as vantagens apresentadas.



12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Plano de Manutenção, Operação e Controle estabelece os procedimentos e periodicidade com que se deve verificar a integridade e o estado de limpeza e conservação dos sistemas de climatização, sendo obrigação legal estabelecida pela Lei nº 13.589/2018, para todos os edifícios de uso público e coletivo e também de uso restrito que possuam ambientes climatizados artificialmente. Além disso, a execução do plano evita a perda de eficiência dos equipamentos de climatização ao longo do tempo, e consequentemente gera economias através de um menor gasto de energia elétrica. Por se tratar de uma obrigação legal, o descumprimento total ou parcial do PMOC pode resultar em prejuízos graves para o município, como multas, advertências e até interdição total ou parcial.

Os órgãos públicos recebem uma quantidade significativa de pessoas diariamente. A manutenção e a análise periódica da qualidade do ar são fundamentais para evitar que problemas de saúde, como síndrome do edifício doente.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

O Plano de Manutenção, Operação e Controle visa garantir a higiene dos equipamentos e estruturas envolvidos no processo de climatização, para que estes estejam livres de fungos, bactérias, ácaros, contaminantes e material particulado. Estudos associam o bom estado do sistema de climatização à melhores condições de saúde ocupacional, com melhor desempenho dos ocupantes dos espaços climatizados. E a análise de qualidade do ar deve ser realizada para garantir que o ambiente interno, especialmente em espaços como órgãos públicos, escolas, posto de saúde e outros locais de grande circulação de pessoas, ofereça condições adequadas de ventilação e controle de poluentes, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos ocupantes.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos bens contratados nos moldes das especificações acima mencionadas. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir o superfaturamento na execução do contrato.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.



16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais significativos para esta contratação.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Consideramos que a alternativa mais adequada para o setor é a contratação via **pregão eletrônico** tendo em vista o levantamento de mercado realizado que constatou a existência de fornecedores aptos a participarem do certame licitatório, com possibilidade de garantirmos o melhor preço. Com base nas justificativas apresentadas para a contratação e o levantamento das demandas, esta equipe de planejamento considera viável o seguimento da contratação nos moldes do sistema de **Registro de Preço**, pelo fato da inviabilidade em estimar quantidades exatas do material que será utilizado nos próximos 12 meses.

Desta forma o registro de preço se torna mais vantajoso pois não compromete o orçamento do Município que busca sanar essa demanda sob a medida certa ou seja não deixar que os setores sejam atingidos de maneira negativa e ao mesmo tempo busca economicidade com o dinheiro público.

18. ELEMENTOS MINIMOS NECESSARIOS - Art 18,§2º, Inciso XIII da Lei n. 14.133/2021

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Ponte Alta do Norte, SC - 15 de outubro de 2024

Este documento foi elaborado por:

LETÍCIA AKARI INOUE RAFAELI
Matrícula nº 10.898